



Parecer Técnico GT- Empreendimentos nº 02/2012

Assunto: **Licenciamento Ambiental Prévio para Ampliação Industrial e Expansão Agrícola da Paraíso Bioenergia S/A.**

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 486/12/IE, datado de 06 de junho de 2012, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 18 de junho de 2012, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente à “Ampliação Industrial e Expansão Agrícola da Paraíso Bioenergia”, no município de Brotas/SP, sob responsabilidade da Paraíso Bioenergia S.A.. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando cópia, em meio digital, do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 10/07/12, o GT- Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que o empreendedor participou da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e manifestação:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos e, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, concluiu que, para a emissão da **Licença Prévia (LP)**, o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser **complementado**, conforme segue:

1. Apresentar detalhamento e informações complementares das áreas ampliadas do plantio de cana-de-açúcar, com descrição dos aportes (vinhaça, nutrientes, compostos e agroquímicos) na área das bacias PCJ, incluindo informações sobre a topografia da área em análise, abordando a influência dessas áreas nas nascentes localizadas nas bacias dos rios Corumbataí, Cabeça e Passa Cinco;
2. Apresentar descrição das medidas de segurança nas etapas de bombeamento e aplicação da vinhaça, particularmente em áreas íngremes e próximas a corpos d'água e suas nascentes. Para a aplicação da vinhaça gerada na produção de hidrocarbonetos, descrever os procedimentos e ensaios da biosegurança e toxicidade previstos no seu monitoramento;
3. Apresentar descrição das ações para a manutenção das estradas rurais: combate/prevenção da erosão, contenção de sedimentos, regularização de travessias e proteção contra derramamento de produtos poluentes, destacadamente nas áreas da bacia do rio Corumbataí (rio Cabeça, rio Passa Cinco e rio Corumbataí), incluindo-se as áreas de nascentes desses corpos d'água;
4. Quantificar volumes e vazões e avaliar a disponibilidade de água para a umidificação de estradas não pavimentadas, apresentando para as captações a serem utilizadas as respectivas outorgas de “Implantação de Empreendimento” do DAEE;
5. Apresentar um Programa de Educação Ambiental, com base na Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, utilizando os critérios de Educação Ambiental deste comitê e o Roteiro de Elaboração de Termos de Referência de Educação Ambiental. Esse programa

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



deve configurar-se como uma proposta de caráter permanente, permeando todas as etapas de implantação do empreendimento na forma de capacitação dos funcionários. O Programa deve conter conceito pedagógico, estratégias metodológicas, descrição do conteúdo de cada atividade, prática pedagógica específica por conteúdo e também por atores sociais, condicionado à aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ para a etapa de obtenção da Licença de Prévia (LP);

6. Apresentar plano de contingência/emergência (sistemas de seguranças com ação conjunta com bombeiros e polícia rodoviária, treinamento, ações mitigadoras e compensatórias), no processo de carga, transporte e descarga de vinhaça até seus tanques de armazenamento, para casos de acidentes e vazamentos; bem como, descrever quais serão as ações visando prevenir a infiltração, no solo, da vinhaça no local de depósito. Da mesma forma, deve-se avaliar as condições de tráfego adicional de caminhões e treminhões;
7. Apresentar detalhamento da localização e os procedimentos (incluindo frequência) de coleta e análise das águas dos piezômetros e dos corpos hídricos superficiais afetados pelas novas áreas de plantio;
8. Propõe-se que o Empreendedor apresente, como medida compensatória, proposta para a implantação de Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) no Rio Passa Cinco (incluindo o Rio Cabeça) para compensação às Bacias PCJ, incorporando programa de reflorestamento de acordo com o “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, para o período de 2010 a 2020, com propostas de Atualização do Enquadramento dos Corpos d’Água e de Programa para Efetivação do Enquadramento dos Corpos d’Água até o ano de 2035”.

SE/Comitês PCJ, 25 de julho de 2012.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos